

ESP-CENTRO MEDICO

Edital 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	180220-ESP-CENTRO MEDICO	HEVANA PEREIRA DA SILVA	19/07/2026 20:29 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		20260440431

1. PR 90139/2026

PREGÃO
ELETRÔNICO
90139/2026

CONTRATANTE (UASG)
(Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo – UGE 180.220)

OBJETO
Formação de Ata de Registro de preços para aquisição futura de Insumos de Laboratório, para o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 71.622,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia conforme publicação no PNCP, DOE/SP e Jornal Gazeta às 09H00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO
UGE 180.220
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2026 (PR-220/0139/26)
(Processo Administrativo nº057.00201912/2026-71 – SIAFEM 20260440431)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, através da Polícia Militar, por meio do(a) Centro Médico (UGE 180.220), sediado(a) Av. Nova Cantareira 3659, Tremembé, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de insumos de laboratório, para o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para todos os itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.5.2. Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese

de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho

de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico
- 11.11. Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
 - 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): cmeduglicitacao@policiamilitar.sp.gov.br

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.2. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.1.3. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1.4. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.1.4.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.4.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.1.4.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.1.4.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.4.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.4.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.1.4.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico enegociospublicos.com.br (IMESP).

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.16.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;
- 14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.16.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;
- 14.16.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/07/2026 às 20:29:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS.pdf (2.37 MB)

ESP-CENTRO MEDICO

Termo de Referência 121/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2026	180220-ESP-CENTRO MEDICO	ADRIANA APARECIDA QUERUBIN CARDOSO	15/07/2026 21:17 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI: 057.00201912/2026-71

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para continuidade do serviço de análises clínicas ambulatoriais e de urgência do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência, **conforme segue:**

1.1.1.1. Gerador de atmosfera para cultura de bactérias anaeróbias estritas com indicador de anaerobiose;

1.1.1.2. Soro anti-EHEC O157:H7 para identificação de E. coli enterohemorrágica por aglutinação;

1.1.1.3. Soro polivalente A anti-EIEC para identificação de E. colienteroinvasora por aglutinação;

1.1.1.4. Soro polivalente B anti-EIEC para identificação de E. colienteroinvasora por aglutinação;

1.1.1.5. Kit com discos e reativo de PYR para identificação de Enterococcus spp e Streptococcus spp;

1.1.1.6. Tira para teste de oxidase;

1.1.1.7. Discos para antibiograma contendo 10 mcg de ertapenem, acondicionados em frasco;

1.1.1.8. Discos para antibiograma contendo 10 mcg de meropenem, acondicionados em frasco;

1.1.1.9. Discos para antibiograma contendo 10 mcg de imipenem, acondicionados em frasco;

1.1.1.10. Discos para antibiograma contendo 5 mcg de vancomicina, acondicionados em frasco;

1.1.1.11. Discos para antifungograma - fluconazol 25 mcg;

1.1.1.12. Fita para antibiograma com gradiente de 0,016-256 mcg/mL de vancomicina, embalada individualmente;

1.1.1.13. Fita para antibiograma com gradiente de 0,002-32 mcg/mL de penicilina G, embalada individualmente;

1.1.1.14. Ágar Macconkey;

1.1.1.15. Ágar Cled (Cystine Lactose Electrolyte Deficient);

1.1.1.16. Ágar Salmonella Shigella;

- 1.1.1.17. Ágar Sabouraud com cloranfenicol;
- 1.1.1.18. Ágar Mycosel;
- 1.1.1.19. Ágar Batata;
- 1.1.1.20. Caldo BHI (Brain Heart Infusion);
- 1.1.1.21. Caldo Tioglicolato com indicador resazurina sódica;
- 1.1.1.22. Caldo GN (Hajna);
- 1.1.1.23. Conjunto para coloração em hematologia pelo método Panótico rápido;
- 1.1.1.24. Solução nº 1 (fixadora) para coloração em hematologia pelo método Panótico rápido;
- 1.1.1.25. Conjunto para coloração em microbiologia pela técnica de Gram;
- 1.1.1.26. Descorante para coloração pela técnica de Gram, solução álcool-acetona a 30%;
- 1.1.1.27. Conjunto para coloração de micobactérias pela técnica de Ziehl-Neelsen;
- 1.1.1.28. Corante Lactofenol Azul de Algodão para visualização de fungos;
- 1.1.1.29. Corante Azul de Cresil Brilhante para contagem de reticulócitos;
- 1.1.1.30. Corante Leishman para uso em hematologia;
- 1.1.1.31. Corante Giemsa para uso em histologia;
- 1.1.1.32. Corante Lugol Forte para uso em parasitologia, solução com 1 a 2% de iodo metaloide;
- 1.1.1.33. Corante Sudam III, solução para pesquisa de gordura fecal;
- 1.1.1.34. Eosina Amarelada P.A. (CI45380);
- 1.1.1.35. Agar chocolate com suplemento nutricional em placa de 90mm;
- 1.1.1.36. Agar Muller Hinton para teste de sensibilidade aos antibióticos (conforme EUCAST/BrCAST) em placa de 150mm;
- 1.1.1.37. Agar Mueller Hinton suplementado com 5% de sangue de cavalo desfibrinado e 20mg/L de β -NAD para teste de sensibilidade aos antibióticos de microrganismos fastidiosos (MH-F, conforme EUCAST/BrCAST) em placa selada de 90mm;
- 1.1.1.38. Agar Mueller Hinton suplementado com 2% glicose e 0,5mcg/mL azul de metileno para antifungigrama (conforme CLSI) em placa de 90mm;
- 1.1.1.39. Caldo GBS (Todd Hewitt) suplementado com ácido nalidíxico e colistina em tubo;
- 1.1.1.40. Agar sangue de carneiro a 5% em placa de 90mm;
- 1.1.1.41. Agar Thayer Martin em placa de 90mm;
- 1.1.1.42. Agar cromogênico para triagem de VRE em placa de 90mm. O meio deve permitir a diferenciação das espécies com resistência adquirida (E. faecium e E. faecalis) de outros Enterococcus spp. resistentes a vancomicina;
- 1.1.1.43. Agar cromogênico para triagem de bactérias produtoras de ESBL em placa de 90mm;
- 1.1.1.44. Agar Brucella suplementado com hemina e vitamina K para cultura de microrganismos anaeróbios em placa de 90mm;
- 1.1.1.45. Agar cromogênico para isolamento e diferenciação de Candida spp. de interesse clínico;
- 1.1.1.46. Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm³;
- 1.1.1.47. Solução padrão, tipo glicose, concentração 75, aplicação teste oral;
- 1.1.1.48. Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo lactose, apresentação solução a 0,16, outros componentes aromatizada;

1.1.1.49. Teste rápido imunocromatográfico para diagnóstico qualitativo de infecção pelo HIV através da detecção dos anticorpos anti-HIV-1, incluindo o grupo O, e anti-HIV-2, em amostras de plasma, soro, sangue total venoso e de punção digital, especificidade clínica ≥ 99,0%, sensibilidade clínica ≥ 99,5% e desempenho "satisfatório" de acordo com o DIAHV/SVS/MS;

1.1.1.50. Teste de gravidez; determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina corionica, teste rápido; através de anticorpos monoclonais; tiras com partículas de gonadotrofina corionica; não sofrer interferência de hormônios hipofisários; em urina ou soro humano; qualitativa; reação com sensibilidade de 10 ui; não automatizado; estocagem a temperatura ambiente; caixa apropriada para o produto;

1.1.1.51. Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de anticorpos heterófilos epstein-barr, método aglutinação em placa, com controle, em soro apresentação teste;

1.1.1.52. Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de sais de cálcio renal, método colorimétrico, apresentação teste, características adicionais carbonato, oxalato, amônio, fosfato, urato, componentes adicionais cistina, ca, mg;

1.1.1.53. Suspensão de Hemácias para Tipagem Reversa A1 e B; reativo Em Tubo; Contendo: Número de Lote Validade e Formação Técnica e Nome do Fabricante Reg. M. S. Data Fabricação; Deve Estar: Em Língua Portuguesa; Embalagem Original: Estojo Com 2 Frascos de 10ml; Validade Mínima de 21 Dias; Material Sujeito a Aprovação Técnica; Apresentar Amostra Quando Solicitada;

1.1.1.54. Hemácias I e II; Suspensão de 3 a 5% Em Solução Com Anticoagulante; Sensibilidade de Anti Corpo Irregular e Antígeno do Grupo Sanguíneo; Embalado Em Vidro Transparente - Estojo Com 2 Frascos de 10ml; Dispositivo Tipo Conta-gotas Transparente, uma Gota Equivale a 50 Microlitros; Rotulo Com Nome do Fabricante e Produto; Com Registro do Produto No M.saude; Com N.de Lote Em Local Visível; Temperatura Entre 2 a 8 C; Bula Com Especificações Em Língua Portuguesa;

1.1.1.55. Suspensão de Hemácias; Concentração 3%; Globulos Vermelhos; Grupo Controcell - Controle de Soro de Coombs; Sem Fator Específico; Sem Tipo Específico; Sem Sensibilização; Sem Conservação; Refrigerado a 2-8c; para Controle do Soro de Coombs; Acondicionado Frasco de Vidro de 10ml; Com Conta Gotas 1 Gota = 50 microlitros; Validade Mínima de 21 Dias Após a Entrega; Rotulo Com Nr de Lote/data de Fabric./validade;

1.1.1.56. Jarra de Anaerobiose; Deverá Ser Em Policarbonato Transparente; Tampa Com Anel de Vedação Que Permite Ajuste Perfeito Da Tampa; Medindo Aproximadamente 22 Cm de Altura x 18 Cm de Diâmetro; Com Espaço para Sistema Gerador de Anaerobiose; Com Volume de 2.5 Litros; Com Suporte de Metal para Acomodação de No Mínimo 10 Placas; Utilizada para Cultura de Bactérias Anaeróbicas. Conforme Legislação Vigente; Acondicionamento Em Embalagem Reforçada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Número de Lote; Data de Fabricação/validade/prazo; Procedência;

1.1.1.57. Reagentes e Insumos para Imunofenotipagem; Soro Controle RhD para Controle Da Determinação do Antígeno d (sistema Rh); Contendo o Mesmo Meio Diluente e Potencializador do Soro Anti-d Monoclonal (igm/igg); Produto Estéril; Execução Utilizado Nas Técnicas de Tubo, Microplaca Manual/ou Sistema Automatizado; Validade Mínima Após a Entrega de 12 Meses; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contados do(a) empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 15 /07/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nos termos da Resolução CM-CMED N.º 1 de 28 de março de 2024, ou instrumento que a substituir (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cm-cmed-n-1-de-28-de-marco-de-2024-550909334>), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.8. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.9. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência da licitação será pelo período de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação por igual período, mediante acordo entre as partes e anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº14.133/2021; e havendo possibilidade jurídica de renovação do quantitativo remanescente e do inicialmente registrado, conforme item IV, subitem 17, do Parecer Referencial CJ/PM nº 1/2026, o qual trata do quantitativo da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser prorrogado.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. As empresas especializadas no fornecimentos de itens objetos deste Termo de Referência devem possuir autorização para o exercício da atividade de comercialização de produtos sujeitos à vigilância Sanitária, expedido por Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e licença de funcionamento expedido pelo órgão sanitário do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigido para a comercialização do item.

4.1.2. Os produtos ofertados devem atender às especificações técnicas deste Termo de Referência e do ETP e para análise técnica das propostas é imprescindível que o licitante informe em todas as etapas do processo licitatório a **marca e modelo ou código** do produto ofertado.

4.1.3. O licitante deve fornecer:

4.1.3.1. Número do registro do item ofertado no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovante de isenção do mesmo.

4.1.3.2. Bula e/ou outros documentos onde constem todas as especificações técnicas detalhadas do produto em língua portuguesa, visando análise quanto às características, qualidade e atendimento das necessidades. Havendo página eletrônica do fabricante com informações técnicas, esta deve ser indicada para fins de eventuais esclarecimentos que possam surgir.

4.1.4. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 75 % do prazo de vencimento de fábrica, a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

4.1.5. Os bens deverão ser entregues em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no Órgão Sanitário competente do Ministério da Saúde, acompanhados das instruções de uso e referência ao número do lote, data de fabricação e validade.

4.1.6 Também a proposta deverá conter a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

4.1.7. Estes requisitos visam garantir a qualidade necessária para que o objeto pretendido seja alcançado.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela equipe técnica, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no Laboratório de Análises Clínicas, no andar térreo, Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02341-001. No horário entre 08:00h (oito) e 15:00h (quinze), de segunda à sexta-feira, (exceto feriados e pontos facultativos).

5.4 Em razão do curto prazo de validade de alguns dos itens e/ou da sazonalidade de algumas doenças que dificulta a previsão da demanda de alguns exames, no ato da entrega os produtos deverão apresentar validade igual ou superior a 75% do prazo de vencimento de fábrica, a fim de se evitar perdas de produtos vencidos e consequentemente geração de resíduos.

5.5 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora da ata de registro de preço desse item, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

5.6 O bem deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no Órgão Sanitário competente do Ministério da Saúde, acompanhado das instruções de uso e referência ao número do lote, data de fabricação e validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (*oito*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), expedido pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025 quanto ao imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 71.839,72

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 71.839,7284 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação fica condicionada a existência de dotação indicada pela UOPM, através da Diretoria de Finanças da Polícia Militar prevista na LOA 2026.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA APARECIDA QUERUBIN CARDOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 21:17:30.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CENTRO MÉDICO - UASG 180220 PESQUISA DE PREÇO CONFORME DECRETO N° 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 Divisão de Abastecimento Farmacêutico - Setor de gestão de Medicamentos - PARTE N° CMED - 289/462/26 pesquisa de preço detalhada na plataforma do Compras Gov n° 1159/26											
Item	Descrição	Siafísico	CATMAT	Quantidade solicitada	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	Quantidade adquirida em 2023	Quantidade adquirida em 2024	Quantidade adquirida em 2025	DFD
1	Reagente Analítico 4 Tipo: P/ Produção De Anaerobiose , Aspecto Físico: Pó , Componentes: Mistura Para Reação	484512	416303	64	Unidade	R\$ 15,8981	R\$ 1.017,4784	32	64	32	310/2025
2	Soro Tipo: Anti E.Coli Enterohemorrágica , Composição: 0157	808920	376700	2	Frasco 3 Mililitro	R\$ 156,0000	R\$ 312,0000	1	1	0	310/2025
3	Soro Tipo: Anti E.Coli Enteroinvasora , Composição: Polivalente A	409898	376703	2	Frasco 3 Mililitro	R\$ 169,0000	R\$ 338,0000	1	1	1	310/2025
4	Soro Tipo: Anti E.Coli Enteroinvasora , Composição: Polivalente B	409901	373107	2	Frasco 3 Mililitro	R\$ 180,0000	R\$ 360,0000	1	1	1	310/2025
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Identificação De Enterococos E Estreptococos , Método: Hidrólise Do L-Pirrolidonil-Beta-Naftilamida (Pyr) , Apresentação: Teste	1771930	345268	2	Unidade	R\$ 79,9500	R\$ 159,9000	0	1	2	310/2025
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo De Análise: Qualitativo De Oxidase Bacteriana , Apresentação: Tira	3804925	352088	40	Teste	R\$ 2,4500	R\$ 98,0000	6	20	20	310/2025
7	Antibiograma Princípio Ativo: Ertapenem , Dosagem: 10 MC	2583089	340911	1.300	Disco	R\$ 0,5500	R\$ 715,0000	12	36	700	310/2025
8	Antibiograma Princípio Ativo: Meropenem , Dosagem: 10 MC	872962	339778	200	Disco	R\$ 0,4500	R\$ 90,0000	0	4	150	310/2025
9	Antibiograma Princípio Ativo: Imipenem , Dosagem: 10 MC	1931237	340895	200	Disco	R\$ 0,5500	R\$ 110,0000	0	150	50	310/2025
10	Antibiograma Princípio Ativo: Vancomicina , Dosagem: 5 MC	5263344	356891	900	Disco	R\$ 0,6000	R\$ 540,0000	12	15	500	310/2025
11	Antibiograma Princípio Ativo: Fluconazol , Dosagem: 25 MC	3761487	396269	150	Disco	R\$ 3,9800	R\$ 597,0000	50	100	50	310/2025
12	Antibiograma Princípio Ativo: Vancomicina , Dosagem: 0,016 A 256 MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	1006266	330853	60	Unidade	R\$ 51,5900	R\$ 3.095,4000	30	30	60	310/2025
13	Antibiograma Princípio Ativo: Benzilpenicilina , Dosagem: 0,002 A 32 MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	1006258	346572	60	Unidade	R\$ 45,5700	R\$ 2.734,2000	30	30	60	310/2025
14	Meio De Cultura Tipo: Ágar Macconkey , Apresentação: Pó	5347440	326284	9	Frasco 500 Grama	R\$ 267,9000	R\$ 2.411,1000	4	8	9	310/2025
15	Meio De Cultura Tipo: Ágar Cled , Apresentação: Pó	970794	326292	4	Frasco 500 Grama	R\$ 300,0000	R\$ 1.200,0000	3	5	4	310/2025
16	Meio De Cultura Tipo: Ágar Salmonella/Shigella , Apresentação: Pó	5382998	326277	2	Frasco 500 Grama	R\$ 366,0000	R\$ 732,0000	1	1	0	310/2025
17	Meio De Cultura Tipo: Ágar Sabouraud , Apresentação: Pó , Aditivos: Com Cloranfenicol	2322765	326657	2	Frasco 500 Grama	R\$ 438,0000	R\$ 876,0000	0	1	0	310/2025
18	Meio De Cultura Tipo: Ágar Micosel , Apresentação: Pó	5384010	326866	2	Frasco 500 Grama	R\$ 1.942,0000	R\$ 3.884,0000	0	1	0	310/2025
19	Meio De Cultura Tipo: Ágar Batata Dextrosado , Apresentação: Pó	710326	326288	2	Frasco 500 Grama	R\$ 323,1000	R\$ 646,2000	0	1	0	310/2025
20	Meio De Cultura Tipo: Caldo Bhi , Apresentação: Pó	2367521	326882	2	Frasco 500 Grama	R\$ 366,5600	R\$ 733,1200	1	1	0	310/2025
21	Meio De Cultura Tipo: Caldo Tioglicolato , Apresentação: Pó , Aditivos: Com Resazurina Sódica	1154214	335333	2	Frasco 500 Grama	R\$ 488,2000	R\$ 976,4000	0	0	0	310/2025
22	Meio De Cultura Tipo: Caldo Gn , Apresentação: Pó	5469597	326306	2	Frasco 500 Grama	R\$ 541,6600	R\$ 1.083,3200	0	1	0	310/2025
23	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	459810	327536	5	Conjunto	R\$ 46,5300	R\$ 232,6500	8	0	0	310/2025
24	Corante Composição: Triarilmetano , Aspecto Físico*: Em Metanol , Concentração*: 1 MG/M	2948214	617982	4	Frasco 500 Mililitro	R\$ 82,4500	R\$ 329,8000	0	3	2	310/2025
25	Corante Tipo: Conjunto Reagente Para Coloração De Gram , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: Cristavioleto,Lugol,Etanol-Acetona,Fucsina Básica	1793780	327534	5	Conjunto	R\$ 72,9600	R\$ 364,8000	5	3	3	310/2025
26	Reagente Analítico 4 Tipo: Álcool-Acetona , Concentração: Solução 70:30 , Característica Adicional: Para Coloração De Gram	4580290	387224	4	Frasco 500 Mililitro	R\$ 24,0000	R\$ 96,0000	4	3	1	310/2025
27	Corante Tipo: Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen , Aspecto Físico: Líquido , Composição: Álcool-Ácido, Fucsina Fenicada E Azul De Metileno	1793799	353661	2	Conjunto	R\$ 59,7300	R\$ 119,4600	1	1	1	310/2025
28	Corante Tipo*: Azul De Lactofenol , Aspecto Físico*: Líquido	2098490	397452	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 28,0100	R\$ 56,0200	0	1	0	310/2025
29	Corante Tipo: Azul De Cresil Brilhante , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Ci 51010	2212030	357757	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 28,9000	R\$ 57,8000	1	1	1	310/2025
30	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo Leishmann , Aspecto Físico: Líquido	2313510	327338	2	Frasco 500 Mililitro	R\$ 24,5300	R\$ 49,0600	0	1	0	310/2025
31	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo Giemsa , Aspecto Físico: Líquido	5659167	327358	2	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 70,0000	R\$ 140,0000	0	1	0	310/2025
32	Corante Tipo: Lugol Forte , Características Adicionais: Solução A 2%	6252435	381706	2	Frasco 500 Mililitro	R\$ 58,0000	R\$ 116,0000	0	1	0	310/2025
33	Corante Tipo: Sudan Iii , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Ci 26100	5759609	367408	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 72,1600	R\$ 144,3200	1	0	1	310/2025
34	Corante Tipo: Eosina Amarelada Y , Aspecto Físico: Pó , Características Adicionais: Ci 45380	2044978	327377	2	Frasco 25 Grama	R\$ 32,4600	R\$ 64,9200	0	1	0	310/2025
35	Meio De Cultura Tipo: Ágar Chocolate , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Suplemento Nutricional , Característica Adicional: Placa 90mm	2551098	327596	1.090	Unidade	R\$ 5,9700	R\$ 6.507,3000	810	820	770	310/2025
36	Meio De Cultura Tipo: Ágar Mueller Hinton , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 150mm	2551128	326359	140	Unidade	R\$ 7,6600	R\$ 1.072,4000	80	110	80	310/2025

37	Meio De Cultura Tipo: Ágar Mueller Hinton , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Sangue De Cavalo , Característica Adicional: Placa 90mm	5389305	470691	90	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 1.800,0000	40	100	30	310/2025
38	Meio De Cultura Tipo: Ágar Mueller Hinton , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Azul De Metileno E Glicose , Característica Adicional: Placa 90mm	6269575	617273	80	Unidade	R\$ 10,1850	R\$ 814,8000	50	80	60	310/2025
39	Meio De Cultura Tipo: Caldo Todd-Hewitt , Apresentação: Líquido , Aditivos: Gentamicina E Ácido Nalidíxico , Característica Adicional: Tubo 13x100mm	2638053	441855	70	Unidade	R\$ 5,7200	R\$ 400,4000	30	70	30	310/2025
40	Meio De Cultura Tipo: Ágar Sangue De Carneiro 5% , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	2879000	326923	1.280	Unidade	R\$ 5,3600	R\$ 6.860,8000	970	970	1.070	310/2025
41	Meio De Cultura Tipo: Ágar Thayer-Martin , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	3059782	326356	50	Unidade	R\$ 8,8220	R\$ 441,1000	50	40	40	310/2025
42	Meio De Cultura Tipo: Seletivo P/ Enterococos V Resistente A Vancomicina , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	4111710	333750	590	Unidade	R\$ 9,3500	R\$ 5.516,5000	370	490	250	310/2025
43	Meio De Cultura. Tipo: Ágar Cromogênico Para Triagem De Esbl , Aspecto Físico: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	4826400	396193	590	Unidade	R\$ 9,5000	R\$ 5.605,0000	0	140	420	310/2025
44	Meio De Cultura Tipo: Ágar Brucella , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Hemina E Vitamina K , Característica Adicional: Placa 90mm	5628326	437036	60	Unidade	R\$ 9,0000	R\$ 540,0000	50	30	50	310/2025
45	Meio De Cultura Tipo: Meio Cromogênico Para Candida , Apresentação: Pó	5384249	331039	2	Frasco 500 Grama	R\$ 2.194,8900	R\$ 4.389,7800	0	1	0	310/2025
46	Óleo De Imersão Uso: Para Microscopia , Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente , Densidade: Densidade 1,02 G/Cm³	3808335	334384	4	Frasco 100 Mililitro	R\$ 22,7500	R\$ 91,0000	6	3	0	309/2025
47	Solução Padrão Tipo: Glicose , Concentração: 75 G, Aplicação: Teste Oral	5187370	441294	100	Frasco 300mL	R\$ 7,1200	R\$ 712,0000	0	100	100	309/2025
48	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Lactose , Apresentação: Solução A 0,16 G/ML, Outros Componentes: Aromatizada	5316430	383589	80	Unidade	R\$ 7,2400	R\$ 579,2000	170	0	50	309/2025
49	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Hiv 1 E Ii , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	2905132	334484	300	Teste	R\$ 5,5825	R\$ 1.674,7500	300	200	320	309/2025
50	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	4077709	356905	350	Teste	R\$ 1,0600	R\$ 371,0000	250	450	100	309/2025
51	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anticorpos Heterófilos Epstein-Barr , Método: Aglutinação Em Placa , Apresentação: Teste	683485	351052	400	Teste	R\$ 2,4600	R\$ 984,0000	400	200	0	309/2025
52	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Sais De Cálculo Renal , Método: Colorimétrico , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Carbonato, Oxalato, Amônio, Fosfato, Urato , Componentes Adicionais: Cistina, Ca, Mg	932540	351057	2	Teste	R\$ 150,7000	R\$ 301,4000	4	0	2	309/2025
53	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste , Composição Básica: Hemácias A1 E B Para Prova Reversa	2165457	333587	15	Unidade	R\$ 111,9000	R\$ 1.678,5000	11	11	14	309/2025
54	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Composição Básica: Suspensão De Hemácias O (I E Ii)	816124	357469	15	Unidade	R\$ 145,0000	R\$ 2.175,0000	0	0	14	309/2025
55	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Composição Básica: Suspensão De Hemácias O, 3% , Outros Componentes: Sensibilizadas Com Igg	400467	366984	15	Frasco 10 Mililitro	R\$ 118,9900	R\$ 1.784,8500	11	11	14	309/2025
56	Recipiente Laboratório Aplicação: Para Anaerobiose , Tipo: Jarra , Material: Plástico , Capacidade: 2,5	5701449	413718	2	Unidade	R\$ 705,0000	R\$ 1.410,0000	0	3	0	309/2025
57	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Soro Controle Negativo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh	3583589	353696	55	Frasco 10 Mililitro	R\$ 30,0000	R\$ 1.650,0000	40	30	0	309/2025
TOTAL:							R\$ 71.839,7284				

ITEM	OBSERVAÇÃO:
1	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
18	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
21	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
22	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
24	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 3 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
28	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 1 ORÇAMENTO DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
33	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
38	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 1 ORÇAMENTO DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
40	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
41	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 1 ORÇAMENTO DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
44	NÃO FOI POSSIVEL ENCONTRAR ORÇAMENTOS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR SOMENTE 1 ORÇAMENTO PARA A COTAÇÃO.
49	NÃO FOI POSSIVEL ENCONTRAR ORÇAMENTOS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR SOMENTE 1 ORÇAMENTO DO GOV E 1 DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
51	NÃO FOI POSSIVEL ENCONTRAR ORÇAMENTOS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR SOMENTE 1 ORÇAMENTO PARA A COTAÇÃO.
52	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.

ELABORADO POR:
ADRIANA A. QUERUBIN CARDOSO
1º TEN FARM PM

ESP-CENTRO MEDICO

Estudo Técnico Preliminar 133/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI: 057.00201912/2026-71

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância aos elementos previstos no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

2.2 A contratação visa a continuidade do serviço de análises clínicas para diagnóstico e acompanhamento do tratamento de diversas doenças de policiais militares que demandam os serviços oferecidos por este Centro Médico.

2.3 O não atendimento da necessidade apresentada poderá inviabilizar o diagnóstico adequado de pacientes ambulatoriais e de pacientes assistidos nas enfermarias e unidade de terapia intensiva, o que comprometeria a recuperação e a qualidade de vida dos Policiais Militares.

2.4. A aquisição desses materiais proporcionará as condições mínimas necessárias para a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos ao público interno, com presteza, qualidade e eficiência, atendendo assim às necessidades das unidades de saúde.

2.5. Considerando a necessidade de tais materiais na atenção básica hospitalar, para manutenção da saúde dos usuários, se faz necessária a aquisição dos itens, utilizados em diagnóstico aos pacientes, bem como de modo urgente e/ou ambulatorial.

2.6. Considerando a necessidade de se manter estoque regular desses materiais para atender aos usuários, a fim de manter regularizado a reposição de estoque, evitando assim a falta dos mesmos.

2.7. Considerando que o planejamento na aquisição de produtos para saúde devam ser contínuos, os processos e procedimentos constantemente atualizados, de forma a gerar respostas coesas, onde a cada momento que eventualmente surjam necessidades possa-se promover identificação, atualização e correção dos procedimentos.

2.8. A realização de um certame licitatório é necessária visto que o hospital necessita ter sempre um pregão vigente para que possam ser efetuados os pedidos de compras periódicos para abastecimento da unidade, conforme necessidade. O Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições conforme a demanda, alinhadas à capacidade de estocagem, data de validade dos insumos, sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal, equipamentos e outros fatores.

2.9. É fundamental considerar que o consumo está sujeito a grandes variações de demanda, muitas vezes de difícil previsão. Dessa forma, a aquisição dos insumos da presente licitação será feita de acordo com as necessidades da unidade, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira, considerando que em 2025 foram atendidas 85.825 pessoas neste Centro Médico, conforme informação da Chefia de Divisão de Ensino, Pesquisa, Qualidade e Controle de Pacientes.

2.10 O prazo de vigência da licitação será pelo período de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação por igual período, mediante acordo entre as partes e anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº14.133/2021; e havendo possibilidade jurídica de renovação do quantitativo remanescente e do inicialmente registrado, conforme item IV, subitem 17, do Parecer Referencial CJ/PM nº 1/2026, o qual trata do quantitativo da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser prorrogado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Compras	Elke Sarraipo
Seção de Patologia Clínica	1º Ten Farm PM Débora Thaís

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos para atender as normas e regulamentações sanitárias, evitar prejuízos com perdas e falhas no armazenamento de termolábeis e manter a qualidade necessária aos processos, trabalhos e atendimento.

4.2. Os critérios de sustentabilidade que incidem sobre o objeto desta contratação estão de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada (Setembro, 2023).

4.3. As empresas especializadas no fornecimentos de itens objetos deste ETP devem possuir autorização para o exercício da atividade de comercialização de produtos sujeitos à vigilância Sanitária, expedido por Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e licença de funcionamento expedido pelo órgão sanitário do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigido para a comercialização do item.

4.4. Os produtos ofertados devem atender às especificações técnicas deste ETP e do Termo de Referência e para análise técnica das propostas é imprescindível que o licitante informe em todas as etapas do processo licitatório a marca e modelo ou código do produto ofertado.

4.5. O licitante deve fornecer:

4.5.1. Número do registro do item ofertado no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovante de isenção do mesmo.

4.5.2. Bula e/ou outros documentos onde constem todas as especificações técnicas detalhadas do produto em língua portuguesa, visando análise quanto às características, qualidade e atendimento das necessidades. Havendo página eletrônica do fabricante com informações técnicas, esta deve ser indicada para fins de eventuais esclarecimentos que possam surgir.

4.6. Em razão do curto prazo de validade de alguns dos itens e/ou da sazonalidade de algumas doenças que dificulta a previsão da demanda de alguns exames, no ato da entrega os produtos deverão apresentar validade igual ou superior a 75% do prazo de vencimento de fábrica, a fim de se evitar perdas de produtos vencidos e consequentemente geração de resíduos.

4.7. Os bens deverão ser entregues em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no Órgão Sanitário competente do Ministério da Saúde, acompanhados das instruções de uso e referência ao número do lote, data de fabricação e validade.

4.8. Estes requisitos visam garantir a qualidade necessária para que o objeto pretendido seja alcançado.

4.9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.9.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no Laboratório de Análises Clínicas, Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02341-001. No horário entre 08:00h (oito) e 15:00h (quinze), de segunda à sexta-feira, (exceto feriados e pontos facultativos).

4.9.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 05 (cinco) dias antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.9.3. Caberá ao laboratório, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite do material conforme as especificações do edital e com a emissão de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

4.9.4. Termo de Recebimento Provisório, através do ateste por meio de carimbo na nota fiscal do produto.

4.9.5. Termo de Recebimento definitivo.

4.9.6. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeito ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.9.7. O bem será recebido provisoriamente, pelo(a) responsável e acompanhamento/fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9.8. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, pelo gestor do contrato/NE.

4.9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de:

4.9.9.1. 03 (três) dias úteis, para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.9.2 08 (oito) dias úteis, para contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.9.11. Estes requisitos visam garantir a qualidade necessária para que o objeto pretendido seja alcançado.

4.9.12 Nenhum material, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.9.13 A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da NOTA DE EMPENHO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Foi observado que para a aquisição dos insumos, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.2. Das possíveis formas de contratação/aquisição:

5.2.1. Das formas:

5.2.1.1 Forma 1 - Manifestar intenção de registro de preços junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES), na condição de participante e fazer a contratação do item após a publicação da ATA;

5.2.1.2. Forma 2 - Realizar licitação própria.

5.3. Da análise das formas de contratação:

5.3.1. Para os itens que estão em ATAs da SES, porém o quantitativo disponível na ATA SES pode não atender a necessidade deste Centro Médico pelo período de 12 (doze) meses ou a vigência da ATA SES está vencendo nos próximos meses, será optado pela realização de licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da Solução 2.

5.3.2. Forma 2 - É possível a realização de licitação própria.

5.4. Da conclusão

5.4.1. Com o exposto, será optado pela realização de licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da solução, com formação de Sistema de Registro de Preços, pois tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de itens para continuidade do serviço de análises clínicas ambulatoriais e de urgência, para diagnóstico, acompanhamento e inspeção anual de saúde de Policiais Militares atendidos no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CMed).

6.2. O Pregão Eletrônico para constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição dos objetos desta licitação é mais vantajoso para Administração pois:

6.2.1. Permite contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer vários processos licitatórios;

6.2.2. Garante maior rapidez nas aquisições;

6.2.3. Aumenta a competitividade;

6.2.4. Permite a compra em lotes menores eliminando problemas com armazenagem e gerenciamento da validade dos insumos;

6.2.5. Economiza recursos pois não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia.

6.3. A contratação em tela trata-se de uma solução simples, sem a necessidade de se adquirir outro produto para completar sua funcionalidade e dispensa exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica.

6.4 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de insumos para atender às necessidades deste Centro Médico para o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes, inclusive com renovação de quantitativo original, conforme Parecer Referencial CJ/PM nº1/2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade solicitada dos insumos e materiais foram estimados levando em consideração o quantitativo contratado anteriormente, e acrescidos de margem de segurança para atendimento de novos tratamentos, sazonalidades, protocolos ou aumento no número de pacientes, indicados pela chefe da seção.

7.2 A quantidade solicitada dos materiais e reagentes foram estimadas também considerando o histórico das aquisições dos últimos 03 (três) anos (2023, 2024 e 2025), em anexo ao Processo SEI, bem como as quantidades/embalagem normalmente ofertadas pelo mercado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 71.839,72

8.1. Os valores constantes da tabela do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial, através da ferramenta governamental de plataforma compras.gov.br, painel de preços, negociações na Bolsa eletrônica de compras e pesquisa direto ao mercado/internet.

8.2 A planilha indica a mediana dos preços unitários, o valor total estimado e as quantidades adquiridas nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), em anexo ao Processo SEI.

8.3 Como anexo ao Processo SEI, segue a planilha SISGEO, enviada pela Chefia Seção de Licitações, que comprova tais quantitativos adquiridos em 2023, 2024 e 2025.

8.4. Atesto que, a pesquisa de preços atende ao § 3º do Decreto N° 67.888/23, possuindo as contratações da pesquisa com características similares às futuras contratações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente aquisição será dividida em item com o objetivo de ampliar a competitividade e corroborar com o artigo 3º, do Decreto N° 11.462 /2023, em relação:

9.1.1. a frequente necessidade de contratação dos itens no decorrer do ano;

9.1.2. a entrega parcelada e nas quantidades definidas por unidades divisíveis;

9.1.3. face a natureza dos objetos que não permitem a definição exata do quantitativo demandando no ano, apenas seu estimativo, face o histórico de aquisições.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações já realizadas ou que guardam relação com a solução de compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção deste Centro Médico, assessorada pelo chefe da Seção de Patologia Clínica deste Hospital, ratificada pela Diretoria de Saúde – DS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o Centro Médico;

11.2. A despesa fica condicionada a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem indicadas pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SP;

11.3. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o da Lei n.º 14.133/21.

11.4 Os materiais a serem adquiridos encontra-se previsto no Documento de Formalização de Demanda, face a art. Único, das disposições transitórias do Decreto N° 67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido com a futura aquisição é o abastecimento o do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CMed), a fim de que haja solução de continuidade nos diagnósticos dos pacientes deste hospital;

12.2. Sendo que os objetos em tela sejam adquiridos por meio de Pregão Eletrônico para constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP), haverá uma relevante simplificação administrativa tendo em vista a supressão da multiplicidade de licitações contínuas e seguidas, versando sobre os mesmos objetos, que neste caso é a aquisição de reagentes e materiais para agência transfusional.

12.3. E que o registro de preços não gera obrigação à Administração em contratar junto à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, portanto haverá contratações somente quando houver a devida necessidade.

12.4. A economicidade viável dessa modalidade permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Com o acionamento da respectiva ata/contratação, conforme a demanda e com fulcro nas médias dos últimos anos, sem onerar o orçamento.

12.5. O prazo de vigência e validade da ATA de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº14.133/2021; e havendo possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme PARECER CJ/PM n.º 1/2026.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição de reagentes e materiais para laboratório, não são necessárias adequações no ambiente do laboratório ou ajustes nos sistemas de informática.

13.2. O setor do laboratório será responsável pelo cronograma de solicitações de aquisições e capacitação dos servidores para a fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os descartes de medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos correlatos, quando vencidos ou danificados, serão realizados em conformidade com a legislação vigente, por meio de empresa especializada. Ressalta-se que, no momento do descarte, deverão ser observadas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de modo a minimizar possíveis riscos químicos e biológicos, em consonância com a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

14.2 Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros;

14.3 Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem;

14.4 Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos;

14.5 Para fins de dirimir os possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição, serão exigidos os requisitos transcritos abaixo:

14.5.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

14.6 Para o exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), serão exigidos os requisitos transcritos abaixo:

14.6.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

14.6.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe considera a presente solicitação viável, devido a possibilidade de aquisições conforme as demandas deste Centro Médico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA APARECIDA QUERUBIN CARDOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 21:10:31.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CENTRO MÉDICO - UASG 180220 PESQUISA DE PREÇO CONFORME DECRETO N° 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 Divisão de Abastecimento Farmacêutico - Setor de gestão de Medicamentos - PARTE N° CMED - 289/462/26 pesquisa de preço detalhada na plataforma do Compras Gov n° 1159/26											
Item	Descrição	Siafísico	CATMAT	Quantidade solicitada	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	Quantidade adquirida em 2023	Quantidade adquirida em 2024	Quantidade adquirida em 2025	DFD
1	Reagente Analítico 4 Tipo: P/ Produção De Anaerobiose , Aspecto Físico: Pó , Componentes: Mistura Para Reação	484512	416303	64	Unidade	R\$ 15,8981	R\$ 1.017,4784	32	64	32	310/2025
2	Soro Tipo: Anti E.Coli Enterohemorrágica , Composição: 0157	808920	376700	2	Frasco 3 Mililitro	R\$ 156,0000	R\$ 312,0000	1	1	0	310/2025
3	Soro Tipo: Anti E.Coli Enteroinvasora , Composição: Polivalente A	409898	376703	2	Frasco 3 Mililitro	R\$ 169,0000	R\$ 338,0000	1	1	1	310/2025
4	Soro Tipo: Anti E.Coli Enteroinvasora , Composição: Polivalente B	409901	373107	2	Frasco 3 Mililitro	R\$ 180,0000	R\$ 360,0000	1	1	1	310/2025
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Identificação De Enterococos E Estreptococos , Método: Hidrólise Do L-Pirrolidoniil-Beta-Naftilamida (Pyr) , Apresentação: Teste	1771930	345268	2	Unidade	R\$ 79,9500	R\$ 159,9000	0	1	2	310/2025
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo De Análise: Qualitativo De Oxidase Bacteriana , Apresentação: Tira	3804925	352088	40	Teste	R\$ 2,4500	R\$ 98,0000	6	20	20	310/2025
7	Antibiograma Princípio Ativo: Ertapenem , Dosagem: 10 MC	2583089	340911	1.300	Disco	R\$ 0,5500	R\$ 715,0000	12	36	700	310/2025
8	Antibiograma Princípio Ativo: Meropenem , Dosagem: 10 MC	872962	339778	200	Disco	R\$ 0,4500	R\$ 90,0000	0	4	150	310/2025
9	Antibiograma Princípio Ativo: Imipenem , Dosagem: 10 MC	1931237	340895	200	Disco	R\$ 0,5500	R\$ 110,0000	0	150	50	310/2025
10	Antibiograma Princípio Ativo: Vancomicina , Dosagem: 5 MC	5263344	356891	900	Disco	R\$ 0,6000	R\$ 540,0000	12	15	500	310/2025
11	Antibiograma Princípio Ativo: Fluconazol , Dosagem: 25 MC	3761487	396269	150	Disco	R\$ 3,9800	R\$ 597,0000	50	100	50	310/2025
12	Antibiograma Princípio Ativo: Vancomicina , Dosagem: 0,016 A 256 MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	1006266	330853	60	Unidade	R\$ 51,5900	R\$ 3.095,4000	30	30	60	310/2025
13	Antibiograma Princípio Ativo: Benzilpenicilina , Dosagem: 0,002 A 32 MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	1006258	346572	60	Unidade	R\$ 45,5700	R\$ 2.734,2000	30	30	60	310/2025
14	Meio De Cultura Tipo: Ágar Macconkey , Apresentação: Pó	5347440	326284	9	Frasco 500 Grama	R\$ 267,9000	R\$ 2.411,1000	4	8	9	310/2025
15	Meio De Cultura Tipo: Ágar Cled , Apresentação: Pó	970794	326292	4	Frasco 500 Grama	R\$ 300,0000	R\$ 1.200,0000	3	5	4	310/2025
16	Meio De Cultura Tipo: Ágar Salmonella/Shigella , Apresentação: Pó	5382998	326277	2	Frasco 500 Grama	R\$ 366,0000	R\$ 732,0000	1	1	0	310/2025
17	Meio De Cultura Tipo: Ágar Sabouraud , Apresentação: Pó , Aditivos: Com Cloranfenicol	2322765	326657	2	Frasco 500 Grama	R\$ 438,0000	R\$ 876,0000	0	1	0	310/2025
18	Meio De Cultura Tipo: Ágar Micosel , Apresentação: Pó	5384010	326866	2	Frasco 500 Grama	R\$ 1.942,0000	R\$ 3.884,0000	0	1	0	310/2025
19	Meio De Cultura Tipo: Ágar Batata Dextrosado , Apresentação: Pó	710326	326288	2	Frasco 500 Grama	R\$ 323,1000	R\$ 646,2000	0	1	0	310/2025
20	Meio De Cultura Tipo: Caldo Bhi , Apresentação: Pó	2367521	326882	2	Frasco 500 Grama	R\$ 366,5600	R\$ 733,1200	1	1	0	310/2025
21	Meio De Cultura Tipo: Caldo Tioglicolato , Apresentação: Pó , Aditivos: Com Resazurina Sódica	1154214	335333	2	Frasco 500 Grama	R\$ 488,2000	R\$ 976,4000	0	0	0	310/2025
22	Meio De Cultura Tipo: Caldo Gn , Apresentação: Pó	5469597	326306	2	Frasco 500 Grama	R\$ 541,6600	R\$ 1.083,3200	0	1	0	310/2025
23	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	459810	327536	5	Conjunto	R\$ 46,5300	R\$ 232,6500	8	0	0	310/2025
24	Corante Composição: Triarilmetano , Aspecto Físico*: Em Metanol , Concentração*: 1 MG/M	2948214	617982	4	Frasco 500 Mililitro	R\$ 82,4500	R\$ 329,8000	0	3	2	310/2025
25	Corante Tipo: Conjunto Reagente Para Coloração De Gram , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: Cristavioleto,Lugol,Etanol-Acetona,Fucsina Básica	1793780	327534	5	Conjunto	R\$ 72,9600	R\$ 364,8000	5	3	3	310/2025
26	Reagente Analítico 4 Tipo: Álcool-Acetona , Concentração: Solução 70:30 , Característica Adicional: Para Coloração De Gram	4580290	387224	4	Frasco 500 Mililitro	R\$ 24,0000	R\$ 96,0000	4	3	1	310/2025
27	Corante Tipo: Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen , Aspecto Físico: Líquido , Composição: Álcool-Ácido, Fucsina Fenicada E Azul De Metileno	1793799	353661	2	Conjunto	R\$ 59,7300	R\$ 119,4600	1	1	1	310/2025
28	Corante Tipo*: Azul De Lactofenol , Aspecto Físico*: Líquido	2098490	397452	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 28,0100	R\$ 56,0200	0	1	0	310/2025
29	Corante Tipo: Azul De Cresil Brilhante , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Ci 51010	2212030	357757	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 28,9000	R\$ 57,8000	1	1	1	310/2025
30	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo Leishmann , Aspecto Físico: Líquido	2313510	327338	2	Frasco 500 Mililitro	R\$ 24,5300	R\$ 49,0600	0	1	0	310/2025
31	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo Giemsa , Aspecto Físico: Líquido	5659167	327358	2	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 70,0000	R\$ 140,0000	0	1	0	310/2025
32	Corante Tipo: Lugol Forte , Características Adicionais: Solução A 2%	6252435	381706	2	Frasco 500 Mililitro	R\$ 58,0000	R\$ 116,0000	0	1	0	310/2025
33	Corante Tipo: Sudan Iii , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Ci 26100	5759609	367408	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 72,1600	R\$ 144,3200	1	0	1	310/2025
34	Corante Tipo: Eosina Amarelada Y , Aspecto Físico: Pó , Características Adicionais: Ci 45380	2044978	327377	2	Frasco 25 Grama	R\$ 32,4600	R\$ 64,9200	0	1	0	310/2025
35	Meio De Cultura Tipo: Ágar Chocolate , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Suplemento Nutricional , Característica Adicional: Placa 90mm	2551098	327596	1.090	Unidade	R\$ 5,9700	R\$ 6.507,3000	810	820	770	310/2025
36	Meio De Cultura Tipo: Ágar Mueller Hinton , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 150mm	2551128	326359	140	Unidade	R\$ 7,6600	R\$ 1.072,4000	80	110	80	310/2025

37	Meio De Cultura Tipo: Ágar Mueller Hinton , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Sangue De Cavalo , Característica Adicional: Placa 90mm	5389305	470691	90	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 1.800,0000	40	100	30	310/2025
38	Meio De Cultura Tipo: Ágar Mueller Hinton , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Azul De Metileno E Glicose , Característica Adicional: Placa 90mm	6269575	617273	80	Unidade	R\$ 10,1850	R\$ 814,8000	50	80	60	310/2025
39	Meio De Cultura Tipo: Caldo Todd-Hewitt , Apresentação: Líquido , Aditivos: Gentamicina E Ácido Nalidíxico , Característica Adicional: Tubo 13x100mm	2638053	441855	70	Unidade	R\$ 5,7200	R\$ 400,4000	30	70	30	310/2025
40	Meio De Cultura Tipo: Ágar Sangue De Carneiro 5% , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	2879000	326923	1.280	Unidade	R\$ 5,3600	R\$ 6.860,8000	970	970	1.070	310/2025
41	Meio De Cultura Tipo: Ágar Thayer-Martin , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	3059782	326356	50	Unidade	R\$ 8,8220	R\$ 441,1000	50	40	40	310/2025
42	Meio De Cultura Tipo: Seletivo P/ Enterococos V Resistente A Vancomicina , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	4111710	333750	590	Unidade	R\$ 9,3500	R\$ 5.516,5000	370	490	250	310/2025
43	Meio De Cultura. Tipo: Ágar Cromogênico Para Triagem De Esbl , Aspecto Físico: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	4826400	396193	590	Unidade	R\$ 9,5000	R\$ 5.605,0000	0	140	420	310/2025
44	Meio De Cultura Tipo: Ágar Brucella , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Hemina E Vitamina K , Característica Adicional: Placa 90mm	5628326	437036	60	Unidade	R\$ 9,0000	R\$ 540,0000	50	30	50	310/2025
45	Meio De Cultura Tipo: Meio Cromogênico Para Candida , Apresentação: Pó	5384249	331039	2	Frasco 500 Grama	R\$ 2.194,8900	R\$ 4.389,7800	0	1	0	310/2025
46	Óleo De Imersão Uso: Para Microscopia , Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente , Densidade: Densidade 1,02 G/Cm³	3808335	334384	4	Frasco 100 Mililitro	R\$ 22,7500	R\$ 91,0000	6	3	0	309/2025
47	Solução Padrão Tipo: Glicose , Concentração: 75 G, Aplicação: Teste Oral	5187370	441294	100	Frasco 300mL	R\$ 7,1200	R\$ 712,0000	0	100	100	309/2025
48	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Lactose , Apresentação: Solução A 0,16 G/ML, Outros Componentes: Aromatizada	5316430	383589	80	Unidade	R\$ 7,2400	R\$ 579,2000	170	0	50	309/2025
49	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Hiv 1 E Ii , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	2905132	334484	300	Teste	R\$ 5,5825	R\$ 1.674,7500	300	200	320	309/2025
50	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	4077709	356905	350	Teste	R\$ 1,0600	R\$ 371,0000	250	450	100	309/2025
51	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anticorpos Heterófilos Epstein-Barr , Método: Aglutinação Em Placa , Apresentação: Teste	683485	351052	400	Teste	R\$ 2,4600	R\$ 984,0000	400	200	0	309/2025
52	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Sais De Cálculo Renal , Método: Colorimétrico , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Carbonato, Oxalato, Amônio, Fosfato, Urato , Componentes Adicionais: Cistina, Ca, Mg	932540	351057	2	Teste	R\$ 150,7000	R\$ 301,4000	4	0	2	309/2025
53	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste , Composição Básica: Hemácias A1 E B Para Prova Reversa	2165457	333587	15	Unidade	R\$ 111,9000	R\$ 1.678,5000	11	11	14	309/2025
54	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Composição Básica: Suspensão De Hemácias O (I E Ii)	816124	357469	15	Unidade	R\$ 145,0000	R\$ 2.175,0000	0	0	14	309/2025
55	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Composição Básica: Suspensão De Hemácias O, 3% , Outros Componentes: Sensibilizadas Com Igg	400467	366984	15	Frasco 10 Mililitro	R\$ 118,9900	R\$ 1.784,8500	11	11	14	309/2025
56	Recipiente Laboratório Aplicação: Para Anaerobiose , Tipo: Jarra , Material: Plástico , Capacidade: 2,5	5701449	413718	2	Unidade	R\$ 705,0000	R\$ 1.410,0000	0	3	0	309/2025
57	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Soro Controle Negativo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh	3583589	353696	55	Frasco 10 Mililitro	R\$ 30,0000	R\$ 1.650,0000	40	30	0	309/2025
TOTAL:							R\$ 71.839,7284				

ITEM	OBSERVAÇÃO:
1	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
18	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
21	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
22	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
24	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 3 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
28	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 1 ORÇAMENTO DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
33	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
38	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 1 ORÇAMENTO DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
40	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
41	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 1 ORÇAMENTO DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
44	NÃO FOI POSSIVEL ENCONTRAR ORÇAMENTOS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR SOMENTE 1 ORÇAMENTO PARA A COTAÇÃO.
49	NÃO FOI POSSIVEL ENCONTRAR ORÇAMENTOS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR SOMENTE 1 ORÇAMENTO DO GOV E 1 DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
51	NÃO FOI POSSIVEL ENCONTRAR ORÇAMENTOS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR SOMENTE 1 ORÇAMENTO PARA A COTAÇÃO.
52	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.

ELABORADO POR:
ADRIANA A. QUERUBIN CARDOSO
1º TEN FARM PM



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00436

UG	180220 - CENTRO MEDICO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	17MAR2026				

CNPJ/CPF/UG	00662315000102 - PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL				
Credor	PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL				
Endereço	RUA DIAS VIEIRA, 132 - VILA SONIA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	05632-090

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18004	06122181949920000	150010001	33903918	180013	000.000.0100	180402

No Processo	20250807459	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2026CT00431	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	95,00 (noventa e cinco reais)
----------------------	-------------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>03</td><td>95,00</td></tr></table>	Mês	Valor	03	95,00
Mês	Valor				
03	95,00				

Sequência	001	Item	00020972-4	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	95,00	Preço Total	95,00

Descrição	
SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUCAO DE SOLUCOES DE COMUNICACAO DIGITAL	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	95,00
Local de Entrega	AVENIDA NOVA CANTAREIRA,3659
Data de Entrega	17MAR2026

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL
25163693875
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO - 180220
--------------------------	-------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA**ANEXO III.****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico N.º **PR-220/0139/26 – 90139/26**

Processo: SEI N.º **057.00201912/2026- 71– SIAFEM 20260440431**

Objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição futura de insumos de laboratório, para o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA	SIAFÍSICO (SIMILAR)	CATMAT (SIMILAR)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		64	Unidade	484512	416303	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 3 Mililitro	808920	376700	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 3 Mililitro	409898	376703	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 3 Mililitro	409901	373107	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Unidade	1771930	345268	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

06	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		40	Teste	3804925	352088	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
07	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		1.300	Disco	2583089	340911	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
08	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		200	Disco	872962	339778	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
09	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		200	Disco	1931237	340895	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		900	Disco	5263344	356891	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		150	Disco	3761487	396269	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		60	Unidade	1006266	330853	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		60	Unidade	1006258	346572	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		9	Frasco 500 Grama	5347440	326284	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

15	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		4	Frasco 500 Grama	970794	326292	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Grama	5382998	326277	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Grama	2322765	326657	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Grama	5384010	326866	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Grama	710326	326288	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Grama	2367521	326882	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Grama	1154214	335333	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Grama	5469597	326306	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		5	Conjunto	459810	327536	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

24	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		4	Frasco 500 Mililitro	2948214	617982	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		5	Conjunto	1793780	327534	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		4	Frasco 500 Mililitro	4580290	387224	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
27	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Conjunto	1793799	353661	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 100 Mililitro	2098490	397452	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
29	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 100 Mililitro	2212030	357757	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Mililitro	2313510	327338	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
31	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 1000 Mililitro	5659167	327358	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Mililitro	6252435	381706	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

33	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 100 Mililitro	5759609	367408	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
34	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 25 Grama	2044978	327377	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
35	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		1.090	Unidade	2551098	327596	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		140	Unidade	2551128	326359	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
37	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		90	Unidade	5389305	470691	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
38	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		80	Unidade	6269575	617273	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
39	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		70	Unidade	2638053	441855	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
40	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		1.280	Unidade	2879000	326923	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
41	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		50	Unidade	3059782	326356	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

42	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		590	Unidade	4111710	333750	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
43	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		590	Unidade	4826400	396193	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
44	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		60	Unidade	5628326	437036	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
45	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Frasco 500 Grama	5384249	331039	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
46	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		4	Frasco 100 Mililitro	3808335	334384	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
47	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		100	Unidade	5187370	441294	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
48	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		80	Unidade	5316430	383589	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
49	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		300	Teste	2905132	334484	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
50	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		350	Teste	4077709	356905	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

51	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		400	Teste	683485	351052	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
52	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Teste	932540	351057	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
53	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		15	Unidade	2165457	333587	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
54	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		15	Unidade	816124	357469	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
55	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		15	Frasco 10 Mililitro	400467	366984	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
56	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		2	Unidade	5701449	413718	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
57	Descrição: Marca/Modelo: N.º Registro Anvisa:		55	Frasco 10 Mililitro	3583589	353696	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							R\$ XX,XX	

Observação: No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: execução, natureza dos serviços, quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, fornecimentos de quaisquer outros materiais para pleno fornecimento dos objetos, conforme as especificações técnicas de cada um, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação destes serviços.

DATA: __/__/__

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Banco do Brasil (nos termos do Decreto Estadual N.º 62.867/17)

Agência N.º _____

Conta Corrente N.º _____

Dados de responsável para assinatura da Ata acompanhado de prouvação (caso couber):

Nome: _____

CPF: _____

E-mail cadastrado na plataforma SEI, para assinatura de Ata: _____

(cadastrar no endereço eletrônico:
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

(CARIMBO PADRÃO DO CNPJ)

Representante Legal

São Paulo, data da assinatura digital

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CENTRO MÉDICO - UASG 180220 PESQUISA DE PREÇO CONFORME DECRETO N° 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 Divisão de Abastecimento Farmacêutico - Setor de gestão de Medicamentos - PARTE N° CMED - 289/462/26 pesquisa de preço detalhada na plataforma do Compras Gov n° 1159/26											
Item	Descrição	Siafísico	CATMAT	Quantidade solicitada	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	Quantidade adquirida em 2023	Quantidade adquirida em 2024	Quantidade adquirida em 2025	DFD
1	Reagente Analítico 4 Tipo: P/ Produção De Anaerobiose , Aspecto Físico: Pó , Componentes: Mistura Para Reação	484512	416303	64	Unidade	R\$ 15,8981	R\$ 1.017,4784	32	64	32	310/2025
2	Soro Tipo: Anti E.Coli Enterohemorrágica , Composição: 0157	808920	376700	2	Frasco 3 Mililitro	R\$ 156,0000	R\$ 312,0000	1	1	0	310/2025
3	Soro Tipo: Anti E.Coli Enteroinvasora , Composição: Polivalente A	409898	376703	2	Frasco 3 Mililitro	R\$ 169,0000	R\$ 338,0000	1	1	1	310/2025
4	Soro Tipo: Anti E.Coli Enteroinvasora , Composição: Polivalente B	409901	373107	2	Frasco 3 Mililitro	R\$ 180,0000	R\$ 360,0000	1	1	1	310/2025
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Identificação De Enterococos E Estreptococos , Método: Hidrólise Do L-Pirrolidoniil-Beta-Naftilamida (Pyr) , Apresentação: Teste	1771930	345268	2	Unidade	R\$ 79,9500	R\$ 159,9000	0	1	2	310/2025
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo De Análise: Qualitativo De Oxidase Bacteriana , Apresentação: Tira	3804925	352088	40	Teste	R\$ 2,4500	R\$ 98,0000	6	20	20	310/2025
7	Antibiograma Princípio Ativo: Ertapenem , Dosagem: 10 MC	2583089	340911	1.300	Disco	R\$ 0,5500	R\$ 715,0000	12	36	700	310/2025
8	Antibiograma Princípio Ativo: Meropenem , Dosagem: 10 MC	872962	339778	200	Disco	R\$ 0,4500	R\$ 90,0000	0	4	150	310/2025
9	Antibiograma Princípio Ativo: Imipenem , Dosagem: 10 MC	1931237	340895	200	Disco	R\$ 0,5500	R\$ 110,0000	0	150	50	310/2025
10	Antibiograma Princípio Ativo: Vancomicina , Dosagem: 5 MC	5263344	356891	900	Disco	R\$ 0,6000	R\$ 540,0000	12	15	500	310/2025
11	Antibiograma Princípio Ativo: Fluconazol , Dosagem: 25 MC	3761487	396269	150	Disco	R\$ 3,9800	R\$ 597,0000	50	100	50	310/2025
12	Antibiograma Princípio Ativo: Vancomicina , Dosagem: 0,016 A 256 MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	1006266	330853	60	Unidade	R\$ 51,5900	R\$ 3.095,4000	30	30	60	310/2025
13	Antibiograma Princípio Ativo: Benzilpenicilina , Dosagem: 0,002 A 32 MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	1006258	346572	60	Unidade	R\$ 45,5700	R\$ 2.734,2000	30	30	60	310/2025
14	Meio De Cultura Tipo: Ágar Macconkey , Apresentação: Pó	5347440	326284	9	Frasco 500 Grama	R\$ 267,9000	R\$ 2.411,1000	4	8	9	310/2025
15	Meio De Cultura Tipo: Ágar Cled , Apresentação: Pó	970794	326292	4	Frasco 500 Grama	R\$ 300,0000	R\$ 1.200,0000	3	5	4	310/2025
16	Meio De Cultura Tipo: Ágar Salmonella/Shigella , Apresentação: Pó	5382998	326277	2	Frasco 500 Grama	R\$ 366,0000	R\$ 732,0000	1	1	0	310/2025
17	Meio De Cultura Tipo: Ágar Sabouraud , Apresentação: Pó , Aditivos: Com Cloranfenicol	2322765	326657	2	Frasco 500 Grama	R\$ 438,0000	R\$ 876,0000	0	1	0	310/2025
18	Meio De Cultura Tipo: Ágar Micosel , Apresentação: Pó	5384010	326866	2	Frasco 500 Grama	R\$ 1.942,0000	R\$ 3.884,0000	0	1	0	310/2025
19	Meio De Cultura Tipo: Ágar Batata Dextrosado , Apresentação: Pó	710326	326288	2	Frasco 500 Grama	R\$ 323,1000	R\$ 646,2000	0	1	0	310/2025
20	Meio De Cultura Tipo: Caldo Bhi , Apresentação: Pó	2367521	326882	2	Frasco 500 Grama	R\$ 366,5600	R\$ 733,1200	1	1	0	310/2025
21	Meio De Cultura Tipo: Caldo Tioglicolato , Apresentação: Pó , Aditivos: Com Resazurina Sódica	1154214	335333	2	Frasco 500 Grama	R\$ 488,2000	R\$ 976,4000	0	0	0	310/2025
22	Meio De Cultura Tipo: Caldo Gn , Apresentação: Pó	5469597	326306	2	Frasco 500 Grama	R\$ 541,6600	R\$ 1.083,3200	0	1	0	310/2025
23	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	459810	327536	5	Conjunto	R\$ 46,5300	R\$ 232,6500	8	0	0	310/2025
24	Corante Composição: Triarilmetano , Aspecto Físico*: Em Metanol , Concentração*: 1 MG/M	2948214	617982	4	Frasco 500 Mililitro	R\$ 82,4500	R\$ 329,8000	0	3	2	310/2025
25	Corante Tipo: Conjunto Reagente Para Coloração De Gram , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: Cristavioleto,Lugol,Etanol-Acetona,Fucsina Básica	1793780	327534	5	Conjunto	R\$ 72,9600	R\$ 364,8000	5	3	3	310/2025
26	Reagente Analítico 4 Tipo: Álcool-Acetona , Concentração: Solução 70:30 , Característica Adicional: Para Coloração De Gram	4580290	387224	4	Frasco 500 Mililitro	R\$ 24,0000	R\$ 96,0000	4	3	1	310/2025
27	Corante Tipo: Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen , Aspecto Físico: Líquido , Composição: Álcool-Ácido, Fucsina Fenicada E Azul De Metileno	1793799	353661	2	Conjunto	R\$ 59,7300	R\$ 119,4600	1	1	1	310/2025
28	Corante Tipo*: Azul De Lactofenol , Aspecto Físico*: Líquido	2098490	397452	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 28,0100	R\$ 56,0200	0	1	0	310/2025
29	Corante Tipo: Azul De Cresil Brilhante , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Ci 51010	2212030	357757	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 28,9000	R\$ 57,8000	1	1	1	310/2025
30	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo Leishmann , Aspecto Físico: Líquido	2313510	327338	2	Frasco 500 Mililitro	R\$ 24,5300	R\$ 49,0600	0	1	0	310/2025
31	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo Giemsa , Aspecto Físico: Líquido	5659167	327358	2	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 70,0000	R\$ 140,0000	0	1	0	310/2025
32	Corante Tipo: Lugol Forte , Características Adicionais: Solução A 2%	6252435	381706	2	Frasco 500 Mililitro	R\$ 58,0000	R\$ 116,0000	0	1	0	310/2025
33	Corante Tipo: Sudan Iii , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Ci 26100	5759609	367408	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 72,1600	R\$ 144,3200	1	0	1	310/2025
34	Corante Tipo: Eosina Amarelada Y , Aspecto Físico: Pó , Características Adicionais: Ci 45380	2044978	327377	2	Frasco 25 Grama	R\$ 32,4600	R\$ 64,9200	0	1	0	310/2025
35	Meio De Cultura Tipo: Ágar Chocolate , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Suplemento Nutricional , Característica Adicional: Placa 90mm	2551098	327596	1.090	Unidade	R\$ 5,9700	R\$ 6.507,3000	810	820	770	310/2025
36	Meio De Cultura Tipo: Ágar Mueller Hinton , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 150mm	2551128	326359	140	Unidade	R\$ 7,6600	R\$ 1.072,4000	80	110	80	310/2025

37	Meio De Cultura Tipo: Ágar Mueller Hinton , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Sangue De Cavalo , Característica Adicional: Placa 90mm	5389305	470691	90	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 1.800,0000	40	100	30	310/2025
38	Meio De Cultura Tipo: Ágar Mueller Hinton , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Azul De Metileno E Glicose , Característica Adicional: Placa 90mm	6269575	617273	80	Unidade	R\$ 10,1850	R\$ 814,8000	50	80	60	310/2025
39	Meio De Cultura Tipo: Caldo Todd-Hewitt , Apresentação: Líquido , Aditivos: Gentamicina E Ácido Nalidíxico , Característica Adicional: Tubo 13x100mm	2638053	441855	70	Unidade	R\$ 5,7200	R\$ 400,4000	30	70	30	310/2025
40	Meio De Cultura Tipo: Ágar Sangue De Carneiro 5% , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	2879000	326923	1.280	Unidade	R\$ 5,3600	R\$ 6.860,8000	970	970	1.070	310/2025
41	Meio De Cultura Tipo: Ágar Thayer-Martin , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	3059782	326356	50	Unidade	R\$ 8,8220	R\$ 441,1000	50	40	40	310/2025
42	Meio De Cultura Tipo: Seletivo P/ Enterococos V Resistente A Vancomicina , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	4111710	333750	590	Unidade	R\$ 9,3500	R\$ 5.516,5000	370	490	250	310/2025
43	Meio De Cultura. Tipo: Ágar Cromogênico Para Triagem De Esbl , Aspecto Físico: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	4826400	396193	590	Unidade	R\$ 9,5000	R\$ 5.605,0000	0	140	420	310/2025
44	Meio De Cultura Tipo: Ágar Brucella , Apresentação: Sólido , Aditivos: Com Hemina E Vitamina K , Característica Adicional: Placa 90mm	5628326	437036	60	Unidade	R\$ 9,0000	R\$ 540,0000	50	30	50	310/2025
45	Meio De Cultura Tipo: Meio Cromogênico Para Candida , Apresentação: Pó	5384249	331039	2	Frasco 500 Grama	R\$ 2.194,8900	R\$ 4.389,7800	0	1	0	310/2025
46	Óleo De Imersão Uso: Para Microscopia , Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente , Densidade: Densidade 1,02 G/Cm³	3808335	334384	4	Frasco 100 Mililitro	R\$ 22,7500	R\$ 91,0000	6	3	0	309/2025
47	Solução Padrão Tipo: Glicose , Concentração: 75 G, Aplicação: Teste Oral	5187370	441294	100	Frasco 300mL	R\$ 7,1200	R\$ 712,0000	0	100	100	309/2025
48	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Lactose , Apresentação: Solução A 0,16 G/ML, Outros Componentes: Aromatizada	5316430	383589	80	Unidade	R\$ 7,2400	R\$ 579,2000	170	0	50	309/2025
49	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Hiv 1 E Ii , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	2905132	334484	300	Teste	R\$ 5,5825	R\$ 1.674,7500	300	200	320	309/2025
50	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	4077709	356905	350	Teste	R\$ 1,0600	R\$ 371,0000	250	450	100	309/2025
51	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anticorpos Heterófilos Epstein-Barr , Método: Aglutinação Em Placa , Apresentação: Teste	683485	351052	400	Teste	R\$ 2,4600	R\$ 984,0000	400	200	0	309/2025
52	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Sais De Cálculo Renal , Método: Colorimétrico , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Carbonato, Oxalato, Amônio, Fosfato, Urato , Componentes Adicionais: Cistina, Ca, Mg	932540	351057	2	Teste	R\$ 150,7000	R\$ 301,4000	4	0	2	309/2025
53	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste , Composição Básica: Hemácias A1 E B Para Prova Reversa	2165457	333587	15	Unidade	R\$ 111,9000	R\$ 1.678,5000	11	11	14	309/2025
54	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Composição Básica: Suspensão De Hemácias O (I E Ii)	816124	357469	15	Unidade	R\$ 145,0000	R\$ 2.175,0000	0	0	14	309/2025
55	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Composição Básica: Suspensão De Hemácias O, 3% , Outros Componentes: Sensibilizadas Com Igg	400467	366984	15	Frasco 10 Mililitro	R\$ 118,9900	R\$ 1.784,8500	11	11	14	309/2025
56	Recipiente Laboratório Aplicação: Para Anaerobiose , Tipo: Jarra , Material: Plástico , Capacidade: 2,5	5701449	413718	2	Unidade	R\$ 705,0000	R\$ 1.410,0000	0	3	0	309/2025
57	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Soro Controle Negativo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh	3583589	353696	55	Frasco 10 Mililitro	R\$ 30,0000	R\$ 1.650,0000	40	30	0	309/2025
TOTAL:							R\$ 71.839,7284				

ITEM	OBSERVAÇÃO:
1	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
18	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
21	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
22	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
24	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 3 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
28	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 1 ORÇAMENTO DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
33	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
38	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 1 ORÇAMENTO DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
40	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
41	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 1 ORÇAMENTO DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
44	NÃO FOI POSSIVEL ENCONTRAR ORÇAMENTOS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR SOMENTE 1 ORÇAMENTO PARA A COTAÇÃO.
49	NÃO FOI POSSIVEL ENCONTRAR ORÇAMENTOS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR SOMENTE 1 ORÇAMENTO DO GOV E 1 DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.
51	NÃO FOI POSSIVEL ENCONTRAR ORÇAMENTOS, SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR SOMENTE 1 ORÇAMENTO PARA A COTAÇÃO.
52	FOI NECESSÁRIO ACRESCENTAR 2 ORÇAMENTOS DA INTERNET PARA COMPOR A COTAÇÃO.

ELABORADO POR:
ADRIANA A. QUERUBIN CARDOSO
1º TEN FARM PM

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
180.220
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (UGE 180.220), com sede no(a) Avenida Nova Cantareira, 3659, Tremembé – CEP:02341-001 na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0026-02, neste ato representado(a) pelo(a) seu Dirigente (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 202...., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº , no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 057.00201912/2026-71 – SIAFEM 20260440431, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Insumos de laboratório, para o Centro Médico da Polícia Militar Estado de São Paulo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico **nº90139/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão ou entidade gerenciadora será o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3.1. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional [equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado].

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou,

alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: